



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | (43)3260-1321 | e-mail: www.guaraci.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 027/2021

PROTOCOLADO

Data 03/05/21

Dê: 29 de abril de 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR VERBAS PÚBLICAS PARA O LAR DA DIVINA PROVIDENCIA DE GUARACI, PARA FINS QUE MENSIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU PPREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE,

LEI:

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lar da Divina Providência, inscrita no CNPJ sob o número 80.929.292/0001-80, com sede na Rua Juiz de Paz Antonio Ferreira Sobrinho, nº 268, Centro, na Cidade de Guaraci, comarca de Jaguapitã, Estado de Paraná, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos de Recursos Próprios.
- Art. 2º** - Os valores a serem destinados para as entidades dispostas no art. 1º estarão subordinados ao cumprimento das cláusulas obrigacionais contidas em Termo para Transferência de Recursos a ser firmado com o Poder Executivo.
- § 1º** - Os valores poderão a qualquer tempo sofrer alterações, reajustes e/ou correções, de acordo com instruções e medidas adotadas pela Administração Pública Municipal.
- Art. 3º** - Todas as cláusulas e condições que compõem o respectivo repasse são as constantes das minutas em anexo, as quais passarão a fazer parte integrante e inseparável desta Lei, independentemente de sua transcrição.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos vinte e nove **(29)** dias do mês



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | (43)3260-1321 | e-mail: www.guaraci.pr.gov.br

de abril (04) de dois mil e vinte e um (2021).


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | (43)3260-1321 | e-mail: www.guaraci.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho o presente Projeto de Lei a esta casa, em regime de urgência, para apreciação de vossas senhorias, tendo em vista atender um pedido da Diretoria do Lar da Divina Providência quanto a possibilidade de um repasse por parte do ente municipal para fazer face as despesas e custo mensal fixo da instituição. Foi relatado pela Diretoria e comprovado através dos demonstrativos mensais apresentados, que o valor arrecadado relativo aos 70% (setenta por cento) das aposentadorias dos internos não estão sendo suficientes para cobrir as despesas fixas mensais, correndo assim o risco da instituição não conseguir honrar seus compromissos e cessar o atendimento, causando assim grande prejuízo social para os que ali residem.

A única maneira de dar atendimento a essa solicitação é através de subvenção social, com o devido plano de trabalho, após aprovação legal.

Portanto peço que analisem e atendam o referido pedido para que possamos dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86.620-000

Fone/fax (043) 3260-1133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

Ofício n.º 084/2021

Guaraci, 29 de abril de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, os projetos de leis de números 028, 029 e 030, que dispõe sobre o repasse a título de *subvenção ao Lar da Divina Providência*, no valor de R\$ 12.000,00.

Diante da relevância da matéria, solicitamos que as mesmas tenham trâmite em regime de urgência e que sejam realizadas reuniões extraordinárias tantas quantas forem necessárias para aprovação.

Na oportunidade colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
RINALDO SANTANA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guaraci
NESTA

**PROJETO DE LEI N.º 028/2021**

Súmula: Inclui Metas e Ações no Plano Plurianual para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições, encaminha para apreciação legislativa o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica incluídas Metas e Ações ao Plano Plurianual para o exercício de 2021, como se segue:

PROGRAMA: 0010 – Assistência Social Geral					
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
2.241	Subvenção ao Lar da Divina Providência	08 – Assistência Social		241 – Assistência ao Idoso	
UNIDADE		004 – Fundo Municipal do Idoso			
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR ANUAL	FONTE
Atividade	Subvenção	2021	8 meses	12.000,00	1000

Art. 2º - Os recursos destinados as metas e ações acima são oriundos do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1000 – Recursos Livres	12.000,00
------------------------------	-----------

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

SIDNEI-DEZOTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

PROJETO DE LEI N.º 029/2021

Súmula: Inclui ações a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições, encaminha para apreciação legislativa o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica incluída ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para

o exercício de 2021 conforme abaixo

PROGRAMA

0010 – Assistência Social Geral

AÇÃO 2.241	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR ANUAL	FONTE
Subvenção ao Lar da Divina Providência	Subvenção	UN.	8 meses	12.000,00	1000

Art. 2º - Os recursos destinados a ação acima são oriundos do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1000 – Recursos Livres	12.000,00
------------------------------	-----------

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86.620-000

Fone/fax (043) 3260-1133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

PROJETO DE LEI N.º 030/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe conferidas, encaminha para apreciação legislativa o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze e dois mil reais), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0010.2.241–Subvenção ao Lar da Divina Providência

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados o Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1000– Recursos Livres	12.000,00
-----------------------------	-----------

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal